



JORNAL OFICIAL

DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Criado pela LEI Nº 95/60, de 11/10/1990

São José do Bonfim, 05 de fevereiro de 2021

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
PODERES CONSTITUÍDOS

Esaú Rael da Silva Nóbrega: Prefeito
Manoel Cabral da Nóbrega Neto: Vice-Prefeito
Antonio Soares de Lima: Presidente da Câmara Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

LEI Nº 640 /2021

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A ENCAMINHAR PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÕES PARA SEREM ANALISADAS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM,
ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a encaminhar processo de licitação de origem legislativa, à Comissão de Licitação da prefeitura municipal deste município, para análise e julgamento.

Art. 2º - Motivado pela recomendação expressa do Ministério Público Estadual, por ter solicitado a exoneração da Comissão de Licitação da Câmara Municipal, por ser constituída de servidores comissionados.

Art. 3º - Esse procedimento será utilizado até a Comissão de Licitação voltar a funcionar de forma legal, com membros efetivos.

Art. 4º - A licitação, após julgada, cabe à mesa diretora desta Casa Legislativa homologar, ou não.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, 04 de fevereiro de 2021

Esaú Rael da Silva Nóbrega
Prefeito Municipal